



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 24 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2292, DE 27 DE MARÇO DE 2013, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o art. 2º, da Lei nº 2292, de 27 de março de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. No Município de São Pedro do Sul, o Conselho Tutelar integra a administração pública local, sendo composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local em data unificada em todo território nacional, no primeiro dia do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara Municipal no
exercício do cargo de Prefeito.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 061, de 24 de maio de 2019, que “ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 2292, DE 27 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo único e precípua o atendimento da legislação federal acerca do tema, que ocorreu através da entrada em vigor da Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019 – cópia em anexo.

Tendo em vista a necessidade de adequação da legislação municipal acerca do tema, a fim de que não ocorra qualquer conflito de competência, faz-se necessária a aprovação da presente matéria.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria de Desenvolvimento Social à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara Municipal no
exercício do cargo de Prefeito.